

## Artigo 21.º

**Competências**

1 — Compete à Comissão Executiva do COB:

- a) Zelar pelo respeito e cumprimento do Regulamento do COB;
- b) Fazer executar as deliberações da Assembleia do COB;
- c) Elaborar o plano de atividades e orçamento, de acordo com a dotação orçamental, articulado com o Conselho Diretivo Nacional;
- d) Elaborar o relatório anual de atividades e contas;
- e) Submeter à aprovação da Assembleia do COB o plano de atividades e orçamento, o relatório de atividades e contas;
- f) Avaliar as propostas de admissão de membros no COB;
- g) Atribuir a condição de Membro Honorário, mediante proposta escrita e devidamente fundamentada, apresentada por qualquer um dos seus membros até ao fim do primeiro semestre de cada ano civil;
- h) Atribuir a condição de Membro Correspondente, mediante proposta escrita apresentada pelo candidato;
- i) Submeter à ratificação do Conselho Diretivo Nacional as propostas de admissão de membros no COB;
- j) Executar as atividades aprovadas no plano de atividades;
- k) Articular as relações institucionais e culturais com os órgãos sociais da Ordem;
- l) Fazer-se representar nas reuniões de Plenário do Conselho Diretivo Nacional, quando convocada;
- m) Colaborar na execução dos orçamentos, dos relatórios de atividades e contas da Ordem;
- n) Emitir parecer sobre projetos de diplomas legislativos que interessem ao exercício da profissão nos domínios da gestão, direção e fiscalização de obras, e propor alterações legislativas que se julguem por convenientes neste âmbito;
- o) Promover a elaboração de estudos sobre temáticas relacionadas com os domínios e as práticas profissionais em gestão, direção e fiscalização de obras;
- p) Elaborar propostas de atuação a nível nacional para os domínios da gestão, direção e fiscalização de obras, bem como para as práticas profissionais inerentes;
- q) Cooperar com Instituições e Associações, nacionais e estrangeiras, para a execução de atividades de âmbito cultural, científico e profissional, que visem a garantia de prossecução dos objetivos do COB;
- r) Colaborar nos processos de atribuição dos títulos de especialidade, quando solicitado pelo Conselho Diretivo Nacional.

2 — A Comissão Executiva do COB não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Coordenador voto de qualidade, em caso de empate na votação.

4 — A Comissão Executiva do COB poderá propor ao Conselho Diretivo Nacional a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de iniciativas previstas no plano de atividades ou de tarefas com carácter excecional.

## SECÇÃO III

**Eleições**

## Artigo 22.º

**Eleições**

1 — As eleições realizam-se de 3 em 3 anos, em assembleia geral.

2 — Cada candidatura pode apresentar uma única lista, para cada um dos órgãos ou para os dois órgãos, a mesa da assembleia e a comissão executiva do COB.

3 — As listas integram obrigatoriamente candidatos aos seguintes cargos:

- a) Presidente, vice-presidente e secretário da mesa da assembleia geral;
- b) Os membros da comissão executiva.

4 — Nenhum dos representantes dos associados pode candidatar-se por mais do que uma lista e para mais de um cargo eletivo.

5 — As listas são apresentadas ao presidente da mesa da assembleia geral até 30 dias de calendário prévios à realização do ato eleitoral, devendo conter a distribuição dos candidatos pelos cargos.

6 — As listas são de formato, cor e tipo de papel igual para todas as candidaturas, devendo conter a distribuição dos candidatos pelos cargos.

7 — Cada lista abrange obrigatoriamente todas as posições e membros da mesa da assembleia geral e da comissão executiva.

8 — Cada lista é entregue e subscrita por todos os candidatos como prova de aceitação da candidatura e só é válida desde que acompanhada por um programa de ação dos candidatos, que ficará, obrigatoriamente, disponível para consulta por todos os membros do COB, na sede e no sítio eletrónico da Ordem dos Arquitetos.

9 — A Assembleia Geral do COB define e divulga a data do ato eleitoral e os procedimentos a seguir neste ato, com uma antecedência de 90 dias de calendário relativamente à data do ato eleitoral.

## SECÇÃO IV

**Dos grupos de trabalho**

## Artigo 23.º

**Constituição**

1 — A Comissão Executiva do COB pode constituir, pelo período do seu mandato, grupos de trabalho para estudo de assuntos de interesse para o COB ou para levar a cabo atividades específicas, nomeadamente:

- a) Organização de cursos, seminários e encontros nos domínios da gestão, direção e fiscalização de obras;
- b) Redação de textos para os sítios eletrónicos da Ordem dos Arquitetos e a atividade editorial da Ordem dos Arquitetos, assim como relatórios de conferências e reuniões científicas nos domínios da gestão, direção e fiscalização de obras;
- c) Manutenção de uma página web nos domínios da gestão, direção e fiscalização de obras;
- d) Organização de biblioteca e aquisição de livros, revistas e material didático nos domínios da gestão, direção e fiscalização de obras.

2 — Cada grupo de trabalho será orientado por um coordenador designado pela Comissão Executiva do COB.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 24.º

**Regime Transitório**

1 — O presente regulamento não afeta a atual composição dos órgãos do Colégio de Especialidade de Gestão, Direção e Fiscalização de Obras, posteriormente designado por “Colégio de Gestão, Direção e Fiscalização de Obras” e os mandatos em curso na data da sua entrada em vigor, com a duração inicialmente definida.

2 — Mantêm-se em funções, até ao termo dos mandatos respetivos, todos os titulares eleitos ou designados para Colégio de Gestão, Direção e Fiscalização de Obras (na sua versão original designado por “Colégio de Especialidade de Gestão, Direção e Fiscalização de Obras”)

## Artigo 25.º

**Revogação**

É revogado o regulamento do “Colégio de Especialidade de Gestão, Direção e Fiscalização de Obras”, aprovado na generalidade na 38.ª reunião plenária do CDN, em 10 de março de 2010, e na especialidade e votação final global em 2 de setembro de 2010 pelo Conselho Nacional de Delegados

## Artigo 26.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e no sítio eletrónico da Ordem dos Arquitetos.

11 de março de 2016. — O Presidente da Ordem dos Arquitetos, *Arqt.º João Santa-Rita*.

209454194

## UNIVERSIDADE ABERTA

**Despacho n.º 4350/2016**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, homologo a alteração do Plano de Estudos do Mestrado em Estudos sobre as Mulheres: Género, Cidadania

e Desenvolvimento, constante do Despacho n.º 9235/2011, de 13 de maio de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2011. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo o Processo n.º ACEF/0910, com data de publicação de 23 de abril de 2015.

A alteração do plano de estudos que se publica em anexo foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 187/CC/2015, na sessão de 22 de julho de 2015 e registada, conforme estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, em 4 de março de 2016 Registo R/A — Ef 1841/ 2011/AL01.

No âmbito da alteração proposta, o plano de estudos do Mestrado em Estudos sobre as Mulheres: Género, Cidadania e Desenvolvimento, passa a ser o seguinte:

## QUADRO N.º 1

## 1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Epistemologias Feministas .....	CSoc	S	234	Online S 36	9
História Política e Social Contemporânea .....	Hist	S	234	Online S 36	9
Sociologia da Família .....	Soc	S	156	Online S 24	6
Metodologia de Investigação .....	CSoc	S	156	Online S 24	6

## 1.º Ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
História dos Direitos das Mulheres .....	Hist	S	234	Online S 36	9
Sociologia do Trabalho e do Lazer .....	Soc	S	156	Online S 24	6
Expressões Culturais .....	EstArt/EstLit	S	156	Online S 24	6
Seminário de Projeto .....	CSoc	S	234	Online S 36	9

## 2.º Ano/1.º e 2 Semestres

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Dissertação, Trabalho de Projeto, Relatório de Estágio .....	CSoc	Anual	1560	Online S 96	60

15 de março de 2016. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

209452388

**Despacho n.º 4351/2016**

Por despacho reitoral de 11 de março de 2016, tendo o Mestre José Maurício Dias requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, foram nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta, por delegação de competências, conforme Despacho Reitoral n.º 32/R/2015.

Vogais:

Doutora Ana Amélia Costa da Conceição Amorim Soares de Carvalho, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Alda Maria Simões Pereira, Professora Associada aposentada da Universidade Aberta;

Doutor Vítor Jorge Ramos Rocio, Professor Associado do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta;

Doutora Lúcia da Graça Cruz Domingues Amante, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta;

Doutor José Reis Lagarto, Professor Associado da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Doutora Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação (coorientadora).

2016, março, 18. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209453213

**Despacho n.º 4352/2016**

Por despacho reitoral de 11 de março de 2016, tendo a Mestre Antje Disterheft requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Sustentabilidade Social e Desenvolvimento, nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, foram nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Uni-